



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SESA nº 0685/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 10.726.957-6,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Clínicas Integradas de São José**, CNPJ 04.111.799/0001-44, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1485, São José dos Pinhais – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditora supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos apurados aos seus prepostos, junto à 2ª Regional de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 465, Curitiba – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de dezembro de 2010.

Carlos Moreira Júnior
Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Gabinete do Secretário